



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

## **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2017**

Município de Pedro Osório  
Secretaria de Educação  
Edital de Pregão Presencial nº. 004/2017  
Tipo de julgamento: Menor Preço por Item  
Processo nº. 005/2017

Edital de pregão presencial para a contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte para o fornecimento de gêneros alimentícios para a alimentação escolar:

- ✓ E.M.E.F. General Osório, Getúlio Vargas
- ✓ E.E.F.Sagrado Coração de Jesus;
- ✓ E.M.E.I. Castelinho do Saber

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que às **08 horas e 30 minutos, do dia 24 de fevereiro do ano de 2017**, na Sala de Reuniões do Setor de Licitações Prefeitura Municipal de Pedro Osório, localizada na Praça dos Ferroviários, s/nº, reunir-se-á, conforme Portaria 053/2016, a pregoeira e sua equipe de apoio, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a **contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte para o fornecimento, com a entrega parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Município, de gêneros alimentícios, conforme descrições expressas no item 1 deste edital**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, e da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014.

### **1. DO OBJETO:**

Constitui objeto da presente licitação a contratação de microempresa(s) e/ou empresa(s) de pequeno porte para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

| <b>Item</b> | <b>Especificação</b>   | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Preço Unitário Médio Máximo (R\$)</b> | <b>Diferença Mínima de Lance (R\$)</b> |
|-------------|--|----------------|-------------------|--|--|
| <b>1</b>    | Açúcar Cristal - Quilo: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto. | KG             | 500,00            | 3,33                                     | 0,05                                   |
| <b>2</b>    | Açúcar Mascavo - Quilo: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância   | KG             | 60,00             | 10,63                                    | 0,05                                   |



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

|    |   |     |        |       |      |
|----|---|-----|--------|-------|------|
|    | contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.   |     |        |       |      |
| 3  | Amendoim Descascado - Quilo: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                     | KG  | 40,00  | 11,85 | 0,05 |
| 4  | Amido de Milho - Embalagem de 500g: apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.             | EMB | 100,00 | 5,57  | 0,05 |
| 5  | Arroz, polido, longo fino, tipo 1: apresentando condições de consumo, livres de parasitas, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.              | KG  | 180,00 | 13,73 | 0,05 |
| 6  | Aveia em Flocos: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                                 | KG  | 50,00  | 9,93  | 0,05 |
| 7  | Azeite de Oliva: extra virgem, frasco de 500 ml, apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto. | UN  | 30,00  | 12,48 | 0,05 |
| 8  | CARNE BOVINA, PATINHO, CONGELADA, EMBALADA EM PLÁSTICO ATÓXICO E TRANSPARENTE, APRESENTANDO EM SUA EMBALAGEM O RÓTULO DO SELO DO REGISTRO DO S.I.F. OU CISPOA, A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE.     | KG  | 600,00 | 24,47 | 0,05 |
| 9  | Chocolate em pó - Quilo: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                         | KG  | 200,00 | 11,27 | 0,05 |
| 10 | COLORAU, EMBALAGEM DE 500 GRAMAS, APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONSUMO LIVRES DE PARASITA, FUNGOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA OCASIONAR ALGUMA ALTERAÇÃO NO PRODUTO.                 | EMB | 6,00   | 5,50  | 0,05 |
| 11 | Coxa e sobrecoxa de frango congelada - Quilo: sem dorso, embaladas em plástico atóxico e transparente de no máximo 03   | KG  | 700,00 | 6,97  | 0,05 |



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

|    |  |    |        |      |      |
|----|--|----|--------|------|------|
|    | unidades por peça, apresentando em sua embalagem o rótulo do selo do registro do S.I.F ou CISPOA, a data de fabricação e validade.   |    |        |      |      |
| 12 | ERVILHA CONGELADA, PACOTE DE 1000 GRAMAS, APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONSUMO LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS OU QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA OCASIONAR ALGUMA ALTERAÇÃO NO PRODUTO.                       | KG | 40,00  | 9,30 | 0,05 |
| 13 | Essência de Baunilha - 30ml: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                                    | UN | 10,00  | 3,02 | 0,05 |
| 14 | Farinha de Milho Média - Embalagem de 1kg: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                      | KG | 40,00  | 3,10 | 0,05 |
| 15 | Farinha de Trigo: Tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto. | KG | 400,00 | 2,38 | 0,05 |
| 16 | Farinha de Trigo Integral: tipo 1, apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                              | KG | 60,00  | 3,23 | 0,05 |
| 17 | Feijão Branco: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.  | KG | 90,00  | 9,00 | 0,05 |
| 18 | FEIJÃO PRETO, APRESENTANDO CONDIÇÕES DE CONSUMO, LIVRES DE PARASITAS, FUNGOS OU QUALQUER OUTRA SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE QUE POSSA OCASIONAR ALGUMA ALTERAÇÃO NO PRODUTO.  | KG | 120,00 | 6,93 | 0,05 |
| 19 | Fermento Biológico Seco - Embalagem de 100g: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                    | UN | 40,00  | 5,43 | 0,05 |



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

|           |  |    |          |       |      |
|-----------|--|----|----------|-------|------|
| <b>20</b> | Fermento Químico Seco - Embalagem de 100g: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                | UN | 220,00   | 2,67  | 0,05 |
| <b>21</b> | Leite de Soja sabor original- Embalagem Tetra Pak 1litro: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto. | L  | 50,00    | 5,02  | 0,05 |
| <b>22</b> | Leite em pó integral - instantaneo: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                       | KG | 120,00   | 25,70 | 0,05 |
| <b>23</b> | Leite Integral UHT - Embalagem Tetra Pak 1 litro: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.         | L  | 2.200,00 | 3,05  | 0,05 |
| <b>24</b> | Lentilha: tipo 1, apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.   | KG | 80,00    | 12,90 | 0,05 |
| <b>25</b> | Massa com Ovos - Tipo Parafuso: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                           | KG | 380,00   | 4,82  | 0,05 |
| <b>26</b> | Milho de Pipoca: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.  | KG | 40,00    | 5,73  | 0,05 |
| <b>27</b> | Óleo de Soja - 900ml: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                                     | UN | 200,00   | 4,18  | 0,05 |
| <b>28</b> | Ovos Vermelhos- Dúzia: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.                                    | DZ | 160,00   | 5,63  | 0,05 |
| <b>29</b> | Peito de Frango - Desossado - Congelado: embaladas em plástico atóxico,  | KG | 500,00   | 12,47 | 0,05 |



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

|    |   |    |       |       |      |
|----|---|----|-------|-------|------|
|    | apresentando em sua embalagem rótulo do selo do registro do S.I.F ou CISPOA, data de fabricação e validade.   |    |       |       |      |
| 30 | Queijo Ralado: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.   | KG | 30,00 | 57,75 | 0,05 |
| 31 | Sal Iodado: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto.      | KG | 20,00 | 1,07  | 0,05 |
| 32 | Vinagre de Maçã: apresentando condições de consumo, livres de parasita, fungos ou qualquer substância contaminante que possa ocasionar alguma alteração no produto. | UN | 16,00 | 3,53  | 0,05 |

**Observação:**

1. Não será permitido o fornecimento de produtos com quantidade elevada de sódio (aqueles que possuem em sua composição uma quantidade igual ou superior a 500 mg de sódio por 100 g ou ml) ou de gordura saturada (quantidade igual ou superior a 5,5 g de gordura saturada por 100 g, ou 2,75 g de gordura saturada por 100 ml), conforme Resolução/CD/FNDE nº. 26, de 2013.
2. Os fornecedores devem ter o Alvará Sanitário de Funcionamento do estabelecimento comercial.
3. Não será permitida entrega de produtos a granel.
4. Todos os produtos embalados devem conter informações sobre: Lote, Data de Fabricação e Data de Validade.

**2. DA ENTREGA:**

A entrega dos gêneros perecíveis será realizada conforme cronograma fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

**2.1** Os gêneros deverão ser entregues na Secretaria de Educação ou na escola designada pela Nutricionista do Município.

**2.2** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (Resolução 23/2000) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**2.3** Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira. Devem ser transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

**2.4** Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em até 24 horas. Após a terceira reclamação por escrito a respeito da qualidade, serão encaminhadas à Secretaria de Agricultura, para a tomada de medidas cabíveis.

**2.5** A entrega será feita de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar, que poderá alterar a forma de entrega de acordo com suas necessidades, cardápios e período de férias.

**2.6** Os cancelamentos e alterações nos pedidos somente poderão ser efetuados pelo Setor de Alimentação Escolar e nenhuma outra unidade está autorizada a realizar este procedimento.

**2.7** A entrega será acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação.



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**2.8** O prazo de entrega do material solicitado será de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho.

**2.9** Todos os fornecedores estarão sujeitos a visitas da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de fornecimento.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**3.1** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente Pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, cabendo à pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Não serão aceitos pedidos de impugnação de edital enviados por e-mail.

**3.2** Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

### **4. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item **8** deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados (não serão aceitos envelopes grampeados), não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº. 1 e nº. 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO  
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO Nº. 004/2017  
DATA: 24/02/2017 – HORÁRIO: 08:30 HORAS  
ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

---

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO OSÓRIO  
À PREGOEIRA E A SUA EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO Nº. 004/2017  
DATA: 24/02/2017 – HORÁRIO: 08:30 HORAS  
ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO  
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

### **5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**5.1** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto à pregoeira, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**5.1.1** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.



## **Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**5.2** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item **5.1** deverá ser apresentada fora dos envelopes, a partir do horário marcado para a realização da licitação.

**5.3** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**a)** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

**a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

**a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

**a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

**a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

**a.5)** registro comercial, se empresa individual.

**b)** se representada por procurador, deverá apresentar:

**b.1)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

**b.2)** carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame (ver **Anexo I**).

### **Observações:**

**1)** Em ambos os casos (**b.1** e **b.2**), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**2)** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3)** Se o contrato social ou estatuto não estiver acompanhando os documentos exigidos no ato do credenciamento, o proprietário ou representante legal da empresa não poderá ofertar lances, participando, assim, apenas com os preços registrados em sua proposta impressa.

**5.4** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**5.5** Para participação na presente licitação, a licitante deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, não se admitindo mera declaração de que é optante pelo Simples Nacional.

## **6. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**



## Prefeitura Municipal de Pedro Osório

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**6.1** No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, a pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes de nº. 01 – PROPOSTA e de nº. 02 – DOCUMENTAÇÃO.

**6.2** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

**6.3** Juntamente com os envelopes de proposta e documentação, NO ATO DO CREDENCIAMENTO, deverá ser entregue à pregoeira, declaração da empresa proponente de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (ver Anexo II), sem a qual ficará a empresa interessada impedida de participar do certame.

**6.4** A pregoeira realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

**a)** comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

**b)** apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇO:

A proposta, cujo prazo de validade coincide com o prazo de vigência desta licitação, deverá ser apresentada em meio digital (pen drive ou CD e como arquivo do BETHA AUTO COTAÇÃO) e impressa em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

**a)** dado(s) identificador(es) da empresa (razão social da empresa, CNPJ, endereço, fone, fax e/ou e-mail, dados bancários para depósito);

**b)** descrição completa do(s) produto(s) ofertado(s);

**c)** preço **unitário** do(s) produtos(s) licitado(s), indicado em moeda nacional;

**d)** marca de cada produto.

### Observações:

A licitante, para formular sua proposta através do sistema de informática Betha Compras Auto-Cotação deverá seguir os seguintes passos:

**1)** Acessar o site [www.deltainf.com.br](http://www.deltainf.com.br);

**2)** No canto superior direito da página, clicar em, “Portal do Usuário”;

**3)** No canto inferior esquerdo da nova tela, deverá clicar em “Atualizações Sistemas para download”;

**4)** Na nova tela, procurar o ícone “Compras Auto-Cotação” e clicar nele;

**5)** **Na nova tela, clicar na atualização de 30/06/2016;**

**6)** Salvar em seu computador tal programa. Disponibilizamos o telefone da Delta Informática para que a licitante entre em contato com a empresa caso surja algum problema ou dúvida quanto à realização de tais procedimentos: 51 3235-4200.

**7)** Após ter salvo em seu computador o programa “Compras-AutoCotação”, a licitante deverá acessar o site [www.pedroosorio.rs.gov.br](http://www.pedroosorio.rs.gov.br) e baixar o arquivo que está disponível junto ao edital da licitação. Ao abrir o programa “Compras-Auto Cotação”, deverá ir em “Abrir” e selecionar tal arquivo para que possa preenchê-lo com seus dados e, assim, registrar sua proposta. Feito isto,



## **Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

deverá salvar em pen drive ou CD e entregá-la à pregoeira, no dia da licitação, juntamente com sua proposta impressa, conforme especificações do edital.

**8)** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**9)** Os preços abrangerão o que for necessário para o fornecimento completo e satisfatório dos bens correspondentes.

**10)** A licitante vencedora deverá se responsabilizar inteiramente pela entrega dos bens.

**11)** As propostas apresentadas deverão fazer referência aos bens cotados através das descrições utilizadas neste edital.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**8.1** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**8.2** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**8.3** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em terceiro lugar, até a proclamação da vencedora.

**8.4** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**8.5** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens **8.3** e **8.4**.

**8.5.1** Dada a palavra a licitante, esta disporá de 30 (trinta) segundos para apresentar nova proposta.

**8.6** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**8.6.1** A diferença entre cada lance não poderá ser inferior ao exposto na coluna “Diferença mínima de lance” da tabela apresentada na seção **1** deste edital.

**8.7** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item **15** deste edital.

**8.8** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pela pregoeira, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**8.9** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo a pregoeira negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



## **Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**8.10** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela pregoeira, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**8.11** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, a pregoeira verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**8.12** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**8.13** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- c) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- d) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**8.14** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**8.15** Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**8.16** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município, conforme subitem 16.1 deste edital.

**8.17** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

## **9. DA HABILITAÇÃO:**

**9.1** Para fins de habilitação neste Pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº. 02, os seguintes documentos:

**9.1.1** Declaração de que atende ao disposto no artigo 7º., inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº. 4.358/02 (ver **Anexo III**).

**9.1.2** Declaração de que a empresa licitante NÃO ESTÁ impedida de participar de licitação em qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal (ver **Anexo IV**).

**9.1.3** Alvará Sanitário de Funcionamento do estabelecimento comercial.

**9.1.4** Alvará Sanitário do veículo utilizado para o transporte dos produtos.

### **9.1.5 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**



### **Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

- a) registro comercial, no caso de empresa individual.
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF).
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação:** Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.3**, a empresa que já os tiver apresentado no momento do credenciamento, previsto no item **4** deste edital.

#### **9.1.6 REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), a qual abrange, inclusive, as Contribuições Sociais, previstas na Lei Federal nº. 8.212/1991, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei.

**Observação:** Com base nas Informações obtidas através do Portal da Receita Federal na internet (site: [www.portal.fazenda.gov.br](http://www.portal.fazenda.gov.br)), a partir do dia 03/11/2014 passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ. Dessa forma, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicada, deverá apresentá-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas uma das certidões, ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, sendo esta do domicílio ou sede da licitante.
- d) certidão de regularidade de situação (CRS) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

#### **9.1.7 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento.

**Observação:** Os documentos apresentados no envelope nº. 02 deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou em cópias simples, desde que estas venham acompanhadas de seus respectivos originais.

**9.2** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **5.5.1**, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **9.1.6** deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**9.2.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**9.2.2** Ocorrendo a situação prevista no item **9.2**, a sessão do Pregão será suspensa, podendo a pregoeira fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**9.2.3** O benefício de que trata o item **9.2** não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**9.2.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **9.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **10.2**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **15.1**, alínea *a*, deste edital.

**9.3** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder da pregoeira pelo prazo de 30 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

## **10. DA ADJUDICAÇÃO:**

**10.1** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**10.2** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a pregoeira inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que a pregoeira poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.3** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, a pregoeira proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **11. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso, as quais deverão ser protocoladas no Setor de Licitações.

**11.2** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**11.3** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**11.4** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do



## **Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**11.5 NÃO** serão aceitos recursos enviados através de e-mail.

### **12. DOS PRAZOS:**

**12.1** Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o vencedor para assinar o contrato, devendo este ser firmado no prazo de 02 (dois) dias úteis após a referida convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

**12.2** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**12.3** O termo inicial do contrato será o de sua assinatura e o final será quando da entrega total dos produtos.

**12.4** O prazo de entrega do material solicitado será de 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho.

### **13. DO RECEBIMENTO:**

**13.1** Verificada a desconformidade do(s) produto(s), a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

**13.2** A Nota Fiscal/Fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

### **14. DO PAGAMENTO:**

**14.1** O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, correndo as despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 02 – Secretaria de Educação – MDE

**Projeto / Atividade:** 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

**Código de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Código Reduzido:** 145

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 05 – Secretaria de Educação – Sal. Educ., Merenda e Transporte Escolar

**Projeto / Atividade:** 2.100 – Merenda Escolar

**Código de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Código Reduzido:** 175

**14.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.



## **Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**14.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado.

**14.4** A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Município, sendo o pagamento, portanto, efetuado parceladamente, conforme o valor do material referente a cada entrega.

**14.5** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

## **15. DAS PENALIDADES:**

**15.1** Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do Pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

**a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 meses e multa de 05% sobre o valor estimado da contratação;*

**b)** manter comportamento inadequado durante o Pregão: *afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 01 ano;*

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;*

**d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: *advertência;*

**e)** executar o contrato com atraso injustificado: *multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;*

**f)** inexecução parcial do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 03 anos e multa de 08% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;*

**g)** inexecução total do contrato: *suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 05 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;*

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: *declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.*

**15.2** As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

**15.3** Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pedro Osório, Setor de Licitações, situado na Praça dos Ferroviários, s/nº., ou pelo telefone (53) 3255-1299, Ramal 24, ou



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

ainda, pelo e-mail [licitacoesmpo@gmail.com](mailto:licitacoesmpo@gmail.com), no horário compreendido entre as 07 e 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**16.2** Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Setor de Licitações do Município.

**16.3** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.4** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.5** Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, pela pregoeira ou por funcionário integrante da Equipe de Apoio à Pregoeira ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*internet*) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

**16.6** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.7** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº. 8.666-93).

**16.8** Fica eleito o Foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**16.9** São partes integrantes deste edital:

**16.9.1** Anexo I: Modelo de carta de credenciamento;

**16.9.2** Anexo II: Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação;

**16.9.3** Anexo III: Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos;

**16.9.4** Anexo IV: Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação;

**16.9.5** Anexo V: Minuta do contrato de fornecimento dos bens licitados.

Pedro Osório, 10 de fevereiro de 2017.

---

**Moacir Otílio Alves**  
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

**Luiz Estevan Alvariz de Almeida**  
Assessor Jurídico



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

## **ANEXOS**

### **Anexo I – Modelo de carta de credenciamento (referente à letra b.2 do subitem 5.3 do presente edital)**

#### **CARTA DE CREDENCIAMENTO**

A empresa ..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. ...., credencia o(a) Sr(a). ...., portador(a) do CPF nº. ...., conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao edital de Pregão Presencial 004/2017 – Município de Pedro Osório, assim como os poderes específicos para rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações, impugnações ou recursos, assinar atas, formular ofertas e lances verbais e demais atos do certame.

.....  
(data)

Nome  
Cargo  
CPF  
Licitante



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo II – Modelo de declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação  
(referente ao subitem 6.3 do presente edital)**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.  
....., sediada na Rua/Avenida ....., nº. ....,  
bairro....., cidade de ....., estado....., DECLARA,  
sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e entrega seus  
envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....  
(data)

Nome  
Cargo  
CPF  
Licitante



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo III – Modelo de declaração de não utilização de trabalho de menores de dezoito anos  
(referente ao subitem 9.1.1 do presente edital)**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº. ...., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). ...., portador(a) do CPF nº. ...., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

.....  
(data)

Nome  
Cargo  
CPF  
Licitante

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

**Anexo IV – Modelo de declaração de não impedimento de participação em licitação  
(referente ao subitem 9.1.2 do presente edital)**

**DECLARAÇÃO**

..... (razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob nº.  
....., sediada na Rua/Avenida ....., nº. ...., bairro  
....., cidade ....., estado .....,  
DECLARA, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitação em qualquer  
órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal.

Declara, também, que está obrigada sob as penas da lei, a declarar, quando de sua  
ocorrência, fatos supervenientes impeditivos de sua habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente declaração.

.....  
(data)

Nome  
Cargo  
CPF  
Licitante



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferrovários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

## Anexo V – Minuta do contrato de fornecimento do(s) bem(ens) licitado(s)

### MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº. ....../2017

*Termo de contrato que entre si fazem o Município de PEDRO OSÓRIO e a microempresa/empresa de pequeno porte ....., tendo como objeto o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda das escolas municipais General Osório, Getúlio Vargas e Castelinho do Saber e para a escola Sagrado Coração de Jesus.*

Pelo presente termo de contrato, de um lado o Município de Pedro Osório, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº. 88.859.962.0001-41, com sede na Praça dos Ferrovários, s/nº., neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. MOACIR OTÍLIO ALVES, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a microempresa/empresa de pequeno porte ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., com sede na rua/avenida ....., nº. ...., bairro ....., na cidade de ....., neste ato representada pelo(a) Sr(a). ....., portador(a) do CPF nº. ...., doravante denominada CONTRATADA, com base na licitação modalidade Pregão Presencial nº. 004/2017 (homologada em ..... de ..... de 2017), nas Leis 10.520/02 e 8.666/93, assim como em conformidade com as condições do edital referido, e termos da proposta, firmam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **Cláusula Primeira: DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a contratação da microempresa/empresa de pequeno porte para o fornecimento dos produtos relacionados abaixo:

| ITEM | QUANTIDADE         | DESCRIÇÃO DO BEM / MARCA | VALORES (R\$) |            |
|------|--------------------|--------------------------|---------------|------------|
|      |                    |                          | Unitário      | Total      |
| X    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX |
| X    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX |
| X    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX |
| X    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX |
| X    | XXXXXXXXXXXXXXXXXX | XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX     | XXXXXXXXXX    | XXXXXXXXXX |
|      |                    |                          | <b>Total</b>  | XXXXXXXXXX |



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**  
Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

#### **Cláusula Segunda:**

##### **DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

O fornecimento do(s) bem(ens) acima elencado(s) obedecerá o disposto no item **2** do edital 004/2017:

A entrega dos gêneros perecíveis será realizada conforme cronograma fornecido pelo Setor de Alimentação Escolar.

**2.1** Os gêneros deverão ser entregues na Secretaria de Educação ou em local designado pela Nutricionista do Município.

**2.2** Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde (Resolução 23/2000) e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº. 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

**2.3** Não serão aceitos produtos entregues em caixas de papelão ou madeira. Devem ser transportadas em caixas de polietileno vazadas. Os alimentos não devem estar em contato com papel não adequado (reciclado, jornais, revistas e similares), papelão ou plástico reciclado.

**2.4** Produtos que não se apresentarem de acordo com a especificação poderão ser recusados no ato da entrega, devendo ser repostos em até 24 horas. Após a terceira reclamação por escrito a respeito da qualidade, serão encaminhadas à Secretaria de Agricultura, para a tomada de medidas cabíveis.

**2.5** A entrega será feita de acordo com a necessidade do Setor de Alimentação Escolar, que poderá alterar a forma de entrega de acordo com suas necessidades, cardápios e período de férias.

**2.6** Os cancelamentos e alterações nos pedidos somente poderão ser efetuados pelo Setor de Alimentação Escolar e nenhuma outra unidade está autorizada a realizar este procedimento.

**2.7** A entrega será acompanhada por funcionário da Secretaria Municipal de Educação.

**2.8** O prazo de entrega do material solicitado será de até 03 (três) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento ou Empenho.

**2.9** Todos os fornecedores estarão sujeitos a visitas da nutricionista da Secretaria Municipal de Educação, durante todo o período de fornecimento.

#### **Cláusula Terceira:**

##### **DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado de acordo com a seção **14** do edital 004/2017:

**14.1** O pagamento será efetuado PARCELADAMENTE mediante empenho, por intermédio da Secretaria de Finanças do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

**14.2** A Nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**14.3** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material solicitado.

**14.4** A entrega será parcelada, de acordo com a necessidade e solicitação do Município, sendo o pagamento, portanto, efetuado parceladamente, conforme o valor do material referente a cada entrega.

#### **Cláusula Quarta:**

##### **DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA**



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

Os valores do presente contrato não pagos na data aprazada deverão ser corrigidos desde então até a data do efetivo pagamento, pelo índice IGP-M/FGV, calculado *pro rata* dia e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

**Cláusula Quinta:**

**DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 02 – Secretaria de Educação – MDE

**Projeto / Atividade:** 2.033 – Manutenção do Ensino Fundamental – MDE

**Código de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Código Reduzido:** 145

**Órgão:** 08 – Secretaria de Educação

**Unidade:** 05 – Secretaria de Educação – Sal. Educ., Merenda e Transporte Escolar

**Projeto / Atividade:** 2.100 – Merenda Escolar

**Código de Despesa:** 3.3.90.30 – Material de Consumo

**Código Reduzido:** 175

**Cláusula Sexta:**

**DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES**

1 - Dos direitos

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

2 - Das obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) entregar o bem de acordo com as especificações, quantidade e prazos do edital e do presente contrato;
- b) manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) apresentar, durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e fiscais;
- d) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

**Cláusula Sétima:**

**DAS PENALIDADES E DAS MULTAS**

A CONTRATADA se sujeita às penalidades em conformidade com o edital.

**Cláusula Oitava:**

**DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido:



**Prefeitura Municipal de Pedro Osório**

Estado do Rio Grande do Sul  
Praça dos Ferroviários, s/nº. – Centro  
Pedro Osório/RS – CEP: 96.360-000  
(53) 3255-1299 Ramal 24 (Setor de Licitações)  
www.pedroosorio.rs.gov.br  
licitacoesmpo@gmail.com

- a) por ato unilateral do CONTRATANTE, nas hipóteses dos incisos I a XII, XVII e XVIII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que conveniente para o CONTRATANTE;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

A rescisão de que trata a alínea a desta cláusula, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:

- a) execução da garantia contratual, para ressarcimento do CONTRATANTE e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- b) retenção dos créditos do contrato, se existentes, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

**Cláusula Nona:**

**DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO**

A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE no caso de inexecução total ou parcial do contrato que venham a ensejar a sua rescisão, conforme art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

**Cláusula Décima:**

**DA VINCULAÇÃO**

O presente contrato está vinculado ao edital Pregão Presencial 004/2017, à proposta do vencedor e às Leis 10.520/02 e 8.666/93.

**Cláusula Décima Primeira:**

**DAS OMISSÕES**

Este contrato é regido pelas lei 10.520/02 e 8.666/93, inclusive em suas omissões.

**Cláusula Décima Segunda:**

**DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

O objeto do presente contrato será recebido:

- a) provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
- b) definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação.

**Cláusula Décima Terceira:**

**DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Pedro Osório para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas instrumentais, abaixo firmadas.

Pedro Osório, ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Moacir Otílio Alves**  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
.....  
Representante Legal da Contratada